

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA FACULDADE ARTHUR THOMAS

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. Os Laboratórios de Informática são órgãos de apoio Pró-Curricular vinculado à Diretoria Acadêmica e visam atender:

- I. Alunos dos cursos da Faculdade Arthur Thomas, das áreas de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- II. Docentes de todos os cursos de Graduação e Pós-Graduação;
- III. Funcionários do corpo técnico-administrativo da Faculdade Arthur Thomas;
- IV. Outras Instituições de Ensino através de convênios previamente estabelecidos.

Art. 2º. Os Laboratórios de Informática, em suas áreas específicas de atuação, têm como objetivos principais:

- I. Propiciarem condições de plena integração dos benefícios da informática e das potencialidades das modernas redes de comunicação de dados ao processo de ensino da Faculdade Arthur Thomas;
- II. Darem apoio à formação avançada, no ensino de disciplinas dos cursos da Faculdade Arthur Thomas;
- III. Disponibilizarem ao corpo discente da Faculdade equipamentos de informática que possam auxiliar na realização de trabalhos acadêmicos;
- IV. Fornecerem meios informatizados para o ensino de disciplinas usando os recursos da informática;
- V. Auxiliarem nas atividades de pesquisa, oferecendo o acesso a rede internacional de computadores;
- VI. Beneficiarem as atividades de extensão com os recursos da computação.

TÍTULO II DA SUPERVISÃO

Art. 3º. Os Laboratórios de Informática são supervisionados por um profissional tecnicamente habilitado e auxiliares, indicados pelo Diretor Geral e admitidos pela Entidade Mantenedora.

Parágrafo Único. O Diretor Geral indicará um substituto *pro-tempore* para nomeação pela Entidade Mantenedora, nos casos de impedimento do Supervisor de Laboratório, a qualquer título.

Art. 4º. São atribuições do Supervisor de Laboratório:

- I. Trabalhar em constante e comum acordo com os professores das matérias técnicas;

- II. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos que são colocados sob sua custódia;
- III. Cuidar para que não falte material algum necessário às experiências e levar ao conhecimento das Coordenadorias de Cursos as necessidades verificadas;
- IV. Levar ao conhecimento do Coordenador de Curso e ao Diretor Geral, por escrito, os prejuízos ou estragos causados pelos usuários aos equipamentos ou qualquer peça dos Laboratórios, para as providências administrativas ou disciplinares;
- V. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Diretoria Geral;
- VI. Manter-se em permanente contato com as Diretorias Geral e Acadêmica, a fim de proporcionar condições adequadas às atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão;
- VII. Fazer levantamento geral semestral dos aparelhos e materiais existentes, do estado das instalações e de sua manutenção e conservação, dando ciência ao Coordenador de Curso a que estiver subordinado;
- VIII. Manter os Laboratórios em condições de utilização;
- IX. Administrar o acesso dos usuários aos equipamentos;
- X. Encaminhar os equipamentos para a manutenção ou fazer a manutenção no local;
- XI. Divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso dos Laboratórios para seus usuários;
- XII. Orientar os usuários para cursos e treinamentos;
- XIII. Controlar o patrimônio dos Laboratórios.

Art. 5º. São atribuições do Auxiliar de Laboratório:

- I. Controlar e organizar as reservas do uso dos microcomputadores e das salas dos Laboratórios aos usuários;
- II. Administrar as necessidades de material de consumo;
- III. Receber as informações de problemas ocorridos, encaminhar ou dar a solução pertinente a cada caso;
- IV. Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento dos Laboratórios sem que haja a permissão do supervisor responsável;
- V. Orientar os usuários na operação dos equipamentos;
- VI. Controlar o uso dos equipamentos, proibindo a utilização para fins de entretenimento ou finalidade comercial.

TÍTULO III DA DISPONIBILIDADE

Art. 6º. O horário regular de funcionamento dos Laboratórios de Informática é de segunda a sexta-feira das 8 h às 11 h 40 min e das 16 h às 22 h 40 min para utilização de acordo com o que segue:

- I. Para realização das aulas;
- II. Para uso da comunidade acadêmica quando disponível;
- III. Para uso da comunidade externa desde que o usuário esteja devidamente autorizado de acordo com o art. 7º deste Regulamento.

TÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO

Art. 7º. Os Laboratórios de Informática são de uso exclusivo das pessoas vinculadas à Faculdade Arthur Thomas ou pessoas previamente autorizadas pela Diretoria Acadêmica, porém principalmente ao Corpo Discente e Docente, compreendendo a Graduação, Pós-Graduação, a Pesquisa e a Extensão.

Art. 8º. Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos dos Laboratórios para fins não didáticos ou não acadêmicos.

Art. 9º. Os usuários poderão fazer a reserva prévia para utilização de equipamentos ou dos Laboratórios de Informática, desde que haja disponibilidade, respeitados os horários fixados no art. 6º deste Regulamento.

Art. 10º. Todas as reservas deverão ser realizadas com antecedência mínima de 1 (um) dia e estar documentadas através de formulário, devidamente assinado.

§ 1º. Cada aluno poderá reservar 1 (um) microcomputador, pelo período máximo de 2 horas ou a sala, com um prazo mínimo de 2 (dois) e máximo de 7 (sete) dias de antecedência. Ambas no horário de funcionamento dos Laboratórios.

Alunos que reservarem a sala deverão ter a assinatura de um professor orientador.

§ 2º. Professores poderão reservar equipamentos, bem como a sala dos Laboratórios, com um prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 7 (sete) dias de antecedência.

§ 3º. Funcionários poderão reservar equipamentos, com um prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 11. Os Laboratórios de Informática não poderão funcionar sem a presença de uma pessoa responsável, professor orientador ou supervisor/auxiliar de Laboratório.

Art. 12. Os Laboratórios de Informática serão de inteira responsabilidade do professor orientador e dos alunos, no período no qual estiverem fazendo uso da sala e não houver um profissional responsável no local.

Art. 13. Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso desse.

Art. 14. São permitidos no máximo 2 (dois) alunos por microcomputador, um acessando o sistema de rede do Laboratório, responsável pelas atividades e um acompanhante.

Art. 15. Para ter acesso aos Laboratórios de Informática os alunos devem estar munidos de seu Cartão de Identificação do Estudante, que deverá ser entregue ao funcionário responsável e retirado na saída.

Art. 16. Os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:

- I. Fazer *downloads* e instalação de softwares de qualquer natureza;
- II. Mudanças nas configurações das estações de trabalho ou dos *softwares* instalados;
- III. Troca de periféricos (*mouse*, teclado, monitor de vídeo, entre outros);
- IV. Mudar de lugar, abrir, destruir os computadores ou periféricos de qualquer natureza;
- V. Acesso a *sites* de jogos, conteúdos pornográficos, vídeos ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da Instituição, causar congestionamento na rede ou constrangimento aos demais presentes;
- VI. Uso de jogos;
- VII. Acesso a *sites* de bate-papo e relacionamento, os conhecidos *chats*;
- VIII. Consumo de alimentos, bebidas ou cigarros;
- IX. Utilizar aparelhos celulares, *paggers*, *walkman*, *walkie-talkie* e quaisquer outros aparelhos eletrônicos que não sejam os equipamentos e periféricos dos Laboratórios de Informática;
- X. Perturbar a ordem no recinto;
- XI. Fazer a utilização dos recursos computacionais disponíveis para ofender, constranger, assediar ou ameaçar terceiros;
- XII. Fazer a utilização dos recursos computacionais disponíveis para obter senhas de outros usuários, danificar, sabotar ou obter informações de outros computadores;
- XIII. Retirada de material ou equipamento pertencente aos Laboratórios.

TÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

Art. 17. É de inteira responsabilidade do usuário que utiliza os Laboratórios de Informática o uso de mídias externas pessoais tais como: *CD*, *DVD*, *Disquete*, *Pen Drive*, *MP3* e genéricos que venham a ser danificados.

Art. 18. A Faculdade Arthur Thomas não se responsabiliza por nenhum arquivo salvo nos computadores dos Laboratórios de Informática, portanto é de responsabilidade do aluno salvar os seus arquivos em outras mídias.

Art. 19. Durante sua permanência nos Laboratórios de Informática o usuário fica responsável pelos equipamentos e periféricos que estiver utilizando.

TÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 20. Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito ao presente Regulamento resultará na aplicação de uma ou mais das seguintes sanções:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência formal;

- III. Suspensão por tempo indeterminado do uso dos Laboratórios de Informática fora dos horários de aula;
- IV. Suspensão por tempo indeterminado do uso dos Laboratórios de Informática;
- V. Processo disciplinar instituído pela Faculdade Arthur Thomas.

§ 1º. Independentemente da sanção aplicada, o usuário que causar danos aos equipamentos, mobiliários, periféricos e demais instalações que guarnecem o espaço físico dos Laboratórios de Informática responderá pela reposição do bem mais perdas e danos, independente de culpa ou dolo. Em caso de ação judicial, arcará com as despesas e as custas processuais, além dos honorários advocatícios.

§ 2º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, quando não for individualizado o responsável direto pelos danos, caso o usuário tenha participado com o grupo de usuários respectivos, responderá solidariamente pelos danos causados.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 21. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Diretoria Acadêmica.

Art. 22. O presente Regulamento poderá ser modificado, quando houver conveniência para o ensino e para a administração da Faculdade Arthur Thomas.